



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submeto a Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para a recomposição do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

Seguindo as diretrizes do Governo Federal sobre a definição do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, foi fixado no § 9º, do Art. 198, da CF, que o “*vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal*”.

Neste ano de 2023, o salário mínimo teve dois aumentos, sendo que o último ainda não foi repassado aos servidores. Considerando a sujeição ao princípio da reserva legal (Art. 37, inciso X da CF), o Poder Executivo Municipal encaminha, em anexo, ao Poder Legislativo o Projeto de Lei solicitando a autorização para realizar o pagamento retroativo do piso nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Portanto, encaminha-se o projeto de lei autorizando o Poder Executivo a pagar a diferença financeira decorrente do último aumento do salário mínimo nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e se houver alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro ou não, também fica autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no *caput* do Art. 1º, do PL.

A Prefeita solicita a análise e aprovação deste projeto em regime de urgência, dispensando-se as exigências regimentais, ainda neste ano de 2023.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências minha expressão de elevada estima e consideração.



CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº. 026 /2023

Dispõe sobre a autorização para a recomposição do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições previstas no Art. 12, incisos VIII e IX e Art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar o piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Parágrafo único. Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro ou não, fica, desde já, autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no *caput* do Art. 1º.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei receberão cobertura de dotações orçamentárias específicas para o exercício financeiro atual e seguintes, bem como dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes dos reflexos desta lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 07 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
Lido no expediente. As Comissões

Legislação
Orçamento

Em, 29/12/2023

APROVADO EM única DISCUSSÃO
Por unanimidade
Sala das Sessões 29/12/2023
PRESIDENTE

CÂMARA DE BAIA FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 29/12/2023